



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no Art. 75, II, parágrafo terceiro da Lei nº 14.133/2021, a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência será adquirido de forma única, de acordo com a demanda da Unidade Requisitante, através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, objetivando o atendimento da situação caracterizada emergencial.
- 2.2. O objeto será entregue diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 2.3. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.
- 2.4. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após envio da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de mobiliário e equipamentos de informática por parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social deste município, se justifica como de suma importância, eis que visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade da Secretaria e o melhor atendimento aos munícipes.

3.2. Com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor global estimado do mobiliário e equipamentos de informática a serem adquiridos é de **R\$ 27.036,67 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, o qual não ultrapassa o limite estabelecido em lei e, sendo assim, a proposta mais vantajosa apresentada e anexada aos autos do presente processo administrativo, pela empresa **J S F LOBATO-ME- CNPJ: 35.624.025/0001-40**, para fornecimento do mobiliário e equipamentos de informática.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual será de 30 (TRINTA) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante.
- 4.3. Os maquinários e equipamentos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.4. Os fornecimentos serão realizados de forma única, conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos endereços por ela indicados;
- 4.5. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.
- 4.6. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal descrevendo objeto e quantidades fornecidas, especificando o número do processo e contrato de origem, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação estão asseguradas na seguinte funcional:

- **ORGÃO:** 05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.

- **DOTAÇÃO:** 08.122.0009.2.092.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- **FONTE DE RECURSO:** 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

- **ÓRGÃO:** 05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.
- **DOTAÇÃO:** 08.122.0009.2.107.0000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- **FONTE DE RECURSO** 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver o mobiliário e equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
 - 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento é o menor preço por valor global considerando as médias fixadas pela pesquisa de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MÉDIO UNIT.	MÉDIO TOTAL
1	Mesa reta para escritório Borda Flexível com 02 gavetas 120x58 cm, garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação, Garantia extra de mais 03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação	UND	10	R\$444,67	R\$4.446,67
2	Cadeira secretária sem braço fixa, garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação, garantia extra de mais 03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação.	UND	10	R\$323,33	R\$3.233,30
3	Cadeira diretor giratório, garantia de 03 meses de fabricação contra defeitos de fabricação, mais garantia extra de 03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação	UND	2	R\$688,33	R\$1.376,67
4	Armário multi-uso ideal para escritório, almoxarifados, características: quantidade de portas 02 – cor: cinza padrão – chapa : 26/045 mm – pés removíveis: não – prateleiras desmontáveis – pintura: epóxi pó – altura: 198 cm – largura: 120 cm, profundidade 45 cm, peso: 45 kg	UND	5	R\$1.090,00	R\$5.450,00
5	Notbook Intel Pentium 4GB 128 GB – W 10 – HD 15.6 – com garantia de 01 ano pela loja.	UND	1	R\$3.870,00	R\$3.870,00
6	Computador completo Intel core i5 4GB HD 500GB monitor 19.5 LED hdmi digital com garantia de 01 ano pela loja.	UND	3	R\$2.886,67	R\$ 8.660,00
				VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$27.036,67

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço, anexas a este Termo de Referência.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



fiscalizada pela **GRIANI DA SILVA RAMOS**, Cargo de Pedagoga, inscrita no CIC/MF sob o n. 823.488.802-10, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido em lei.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133 de 2021, cabendo defesa no prazo legal e vistas do processo.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO A deste Termo.
- j) Certidão de Falência e Recuperação Judicial;

Cachoeira do Arari/PA, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA

Secretário Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social



ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

Ref.: (identificação da dispensa de licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [art. 68, da Lei n. 14.133/2021](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)